



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 586

Dispõe sôbre indenização de terreno para corrigir alinhamento de rua.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

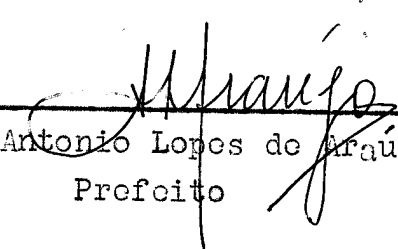
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar obras para corrigir o alinhamento da Avenida Amazonas em Lamounier.


Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar em juízo ou fora dele, o terreno pertencente a sra. Maria Jandira de Souza, sito em Lamounier à Avenida Amazonas, nº 138.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar os atos em lei permitidos para a execução desta lei, inclusive assinar procuração e escritura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de maio de 1974


- Antonio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário